

RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI
3ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA, DIA 15/2/2011

ITEM 62

Processo: TC-236/026/09

Prefeitura Municipal: Echaporã.

Exercício: 2009.

Prefeito(s): Osvaldo Bedusque.

Advogado(s): Tiago Pereira Pimentel Fernandes, Carlos Eduardo Gomes Callado e Igor Vicente de Azevedo.

Acompanha(m): TC-000236/126/09.

Auditada por: UR-4 - DSF-I.

Auditoria atual: UR-4 - DSF-I.

O processo em pauta trata das **CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2009.**

A fiscalização "in loco" foi realizada pela **Unidade Regional de Marília - UR / 04** que, em relatório juntado às fls. 15/59 dos autos, apontou falhas quanto aos itens fiscalizados, de natureza formal.

Notificado, o responsável apresentou alegações de defesa, juntadas às fls. 72/125, esclarecendo cada uma das falhas apontadas no Relatório de Auditoria.

Assessorias Econômica, Jurídica e Chefia de ATJ, após análise de todo o processado, **conclui pela emissão de parecer favorável às contas ora em exame.**

É O RELATÓRIO.

VOTO.

AS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2009, foram apresentadas com falhas que não comprometem os atos praticados, podendo ser relevadas, de acordo com a jurisprudência deste Tribunal.

Assim, considerando a manifestação dos Órgãos Técnicos da Casa, e atendidos os índices constitucionais e legais, como por exemplo:

Total de aplicação das despesas do **FUNDEB 100,00%**, dando atendimento ao disposto no § 2º, do artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/07. Recursos advindos do **FUNDEB destinados aos Profissionais do Magistério 66,73%**.

Ensino	26,34%
Pessoal e reflexo:	47,91%;
Saúde:	17,59%; e
Execução Orçamentária:	(-) 1,85%.

VOTO PELA EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS EM EXAME, EXCETUANDO-SE OS ATOS PORVENTURA PENDENTES DE APRECIÇÃO POR PARTE DESTES TRIBUNAL.

À MARGEM DO PARECER, ACOLHO AS RECOMENDAÇÕES PROPOSTA POR ASSESSORIA JURÍDICA DE ATJ E CHEFIA ÀS FLS. 128/134, DEVENDO SER ENCAMINHADAS POR OFÍCIO.

À UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA - UR-04 DETERMINO QUE NA PRÓXIMA AUDITORIA CERTIFIQUE-SE DAS PROVIDÊNCIAS A SER ADOTADAS PELA ORIGEM.

É O MEU VOTO.

SÃO PAULO, 15 DE FEVEREIRO DE 2011.

ANTONIO ROQUE CITADINI
CONSELHEIRO RELATOR

Dlb.